

IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS) - PADRÃO DGC

O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial o prazo de entrega, qualidade dos produtos entregues (conforme contrato) e o atendimento das diligências da gestão e fiscalização do contrato.

Caso o contrato não seja cumprido – em sua totalidade ou parcialmente – será realizada uma glosa no pagamento, pelo descumprimento contratual.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme especificações contratuais, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Fiscalização do contrato, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a boa prestação do contrato.

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), para glosa no pagamento, será avaliado da seguinte forma:

➤ **PRAZO**

- **NOTA 2** - Se Todos os PRAZOS foram atendidos ou tiveram a justificativa de extrapolação aceita pela fiscalização.
- **NOTA 1** - Se houve algum PRAZO eventualmente extrapolado sem justificativa aceita pela fiscalização.
- **NOTA 0** - Se houve diversos PRAZOS extrapolados sem justificativa aceita pela fiscalização.

➤ **QUALIDADE**

- **NOTA 2** - Se todo o OBJETO CONTRATADO ficou em conformidade ou tem justificativa da não conformidade integral aceita pela fiscalização.
- **NOTA 1** - Se alguma parcela do OBJETO CONTRATADO não ficou em conformidade e não houve justificativa aceita pela fiscalização.
- **NOTA 0** - Se grande parcela do OBJETO CONTRATADO não ficou em conformidade e não houve justificativa aceita pela fiscalização.

➤ **ATENDIMENTO**

- **NOTA 2** - Se todos os CONTATOS/CHAMADOS foram atendidos.
- **NOTA 1** - Se houve algum CONTATO/CHAMADO eventualmente sem retorno da contratada.
- **NOTA 0** - Se houve diversos CONTATOS/CHAMADOS sem retorno da contratada.

IMR (PADRÃO DGC)	PONTUAÇÃO POR SATISFAÇÃO		
	SATISFEITO	REGULAR	INSATISFEITO
PRAZO	2	1	0
QUALIDADE	2	1	0
ATENDIMENTO	2	1	0
IMR (PRAZO + QUALIDADE + ATENDIMENTO)			IMR

NOTAS DO IMR	IMR 6 ou 5	IMR 4, 3 ou 2	IMR 1 ou 0
GLOSA	0	= 24% da NF / IMR	= 24% da NF*

***NF = Nota Fiscal ou outro documento que substitua**

Após a avaliação realizada pela fiscalização do contrato, a Contratada receberá o Índice de Medição de Resultados (IMR) e o valor a ser descontado, tendo a opção de optar por um novo faturamento ou aceitar a redução por glosa direto, sem a necessidade de novo faturamento.

O percentual máximo de redução por glosa não poderá exceder 24% (vinte e quatro por cento) do valor total da Nota Fiscal. Quando esse percentual for atingido, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que acarretará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.

A contratada poderá solicitar revisão do Índice de Medição de Resultados (IMR), caso não concorde com o valor da Nota Final.

Em caso de impugnação, o fiscal do contrato avaliará a solicitação em até 72 (setenta e duas) horas, devendo apresentar um relatório final da avaliação da impugnação, indicando o valor efetivamente devido, e submetê-lo à análise do gestor.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual será aceita somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Caso o resultado da avaliação da impugnação resulte em ajuste de valor em favor da contratada, esta poderá emitir uma Nota Fiscal complementar e apresentá-la ao contratante para o pagamento das diferenças.

Na ausência de glosa no pagamento, as etapas anteriores poderão ser dispensadas.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

D.DGPC.01

Folha nº

3/3

Histórico de Alterações

Data	Revisão	Descrição das alterações	Aprovação
28/07/2023	00	Validação pelo Gestor	Gilson Andrade do Nascimento